

Lei nº 295 de 20 de Outubro de 1958.

"Autoriza a pagar o Sr. Afonso Maria  
Periz, a importância de Cr\$ 15.000,00, de  
desfalque havido na construção da ponte  
sobre o ribeirão Jacolima."

A Câmara Municipal de Luziânia Estado de Goiás, decreta:  
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao  
Sr. Afonso Maria Periz a importância de quinze mil  
cruzados (Cr\$ 15.000,00), de prejuízos verificados na construção  
da ponte sobre o ribeirão Jacolima, neste Município, na es-  
trada municipal de Luziânia.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Pernambuco, 20 de Outubro de 1958.

a a / Alceu de Araújo Bez  
Haroldo Bez  
Lucena Bez.